ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 513/91 de 23 de setembro de 1991.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir Subprograma Educação Especial ao Orçamento do exercício de 1991 para dar cumprimento a legislação Federal sobre a matéria;

O Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 1991 o Subprograma Educação Especial para dar cumprimento a Legislação Federal sobre a matéria.

Paragrafo Único - O poder Executivo destinará ao Subprograma Educação Especial nunca menos de oito por cento dos recursos preceituados no artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 2º- O Poder Executivo utilizará para cobertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior anulações parciais ou totais do orçamento em vigor e/ou excesso de arrecadação configurado no exercício de 1991.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, em 23 de setembro de 1991.

Marcos Antonio Lucena Silva
Vice-Prefeito em Exercício

Registro sob. fls 64V do livro de Registro desta Prefeitura
Capela 23 de 09 de 91
Ana Laura de Almeida
Of. da Administração
Mat. N.º 066

CAPELA
JOSÉ VÂNIO